



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



6	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	500
7	AMPICILINA 1G - Especificação: AMPICILINA sódica, pó para solução injetável 1g + diluente.	AMP	1620
8	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20ML	FR.	400
9	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 0,25MG/ML 20ML FRASCO	FR.	400
10	BROMETO N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20MG + DAPIRONA SÓDICA 2500MG 5ML INJETAVEL AMPOLA	AMP	4000
11	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA	AMP	2130
12	CAPTOPRIL 25MG COMP	COMP	200
13	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	1000
14	CEFALOTINA SODICA 1G INJETAVEL AMPOLA	AMP	2500
15	CEFTRIAXONA 1G IV - Especificação: CEFTRIAXONA sódica, pó para solução injetável 1g IV + diluente 10 mL @ AMPOLA.	AMP	3500
16	CETOPROFENO IM 50MG - Especificação: CETOPROFENO, solução injetável 50 mg I.M. ampola 2 ml. A embalagem deveser conter a expressão venda proibida pelo comercio.	AMP	2500
17	CETOPROFENO IV 100MG - Especificação: CETOPROFENO solução. injetável IV 100mg AMPOLA.	AMP	3500
18	CIMETIDINA 300MG - Especificação: CIMETIDINA, solução injetável 300mg ampola ml AMPOLA	AMP	500
19	CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML	AMP	3000
20	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML	AMP	10000
21	CLOREXIDINA 2% ANTISSEPTICO TOPICO 1000ML	LT	50
22	CLORIDRATO DE DOPAMINA INJETAVEL AMPOLA	AMP	300
23	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	1500
24	COMPLEXO B INJ. - Especificação: COMPLEXO, vitamínico, injetável a base de ferro, acido fólico e vitamina B, ampola.	AMP	4000
25	DEXAMETASONA 2MG INJ. - Especificação: DEXAMETASONA, fosfato di- sódico, solução injetável 2mg, ampola 2,0ml.	AMP	2500
26	DEXAMETASONA 4 MG - Especificação: DEXAMETASONA, fosfato di- sódico, solução injetável 4mg, ampola 2,5ml.	AMP	2500
27	DICLOFENACO DE SODIO 75MG - Especificação: DICLOFENACO sódico, solução injetável 75 mg ampola 3ml.	AMP	7000
28	DIMETICONA 75MG FRASCO 10ML	FR.	140
29	DIPIRONA SODICA 1G INJETAVEL AMPOLA	AMP	9000
30	DIPIRONA SODICA 500MG 10ML	FR.	200
31	DOBUTAMINA 250MG/20ML INJETAVEL	AMP	100
32	ETILEFRINA 10MG INJETAVEL	AMP	200
33	FENITOINA - Especificação: FENITOINA, solução injetável com 5ml.	Amp	1200
34	FUROSEMIDA 20MG/ML INJETAVEL	AMP	3000
35	GENTAMICINA 40MG INJ - Especificação: GENTAMICINA, sulfato, solução injetável 40mg ampola 2ml.	AMP	3000
36	GENTAMICINA 80MG INJ - Especificação: GENTAMICINA, sulfato, solução injetável 80mg ampola 2ml.	AMP	3000
37	GLICERINA 12% 500ML - Especificação: GLICERINA, solução injetável 500ml .	AMP	500
38	GLICOSE 25% - Especificação: GLICOSE, solução injetável 25% 10ml.	AMP	3000
39	GLICOSE 50% - Especificação: GLICOSE, solução injetável 50% 10ml.	AMP	3000
40	HIDRALAZINA INJ. 20MG - Especificação: HIDRALAZINA, cloridrato, solução injetável 20mg/mL ampola 1 ml.	AMP	500
41	HIDROCORTISONA 100MG INJ - Especificação: HIDROCORTISONA, hemissuccinatode, pó para solução injetável 100mg FA+diluente.	AMP	3000
42	HIDROCORTISONA 500MG INJ. - Especificação: HIDROCORTISONA, hemissuccinatode, pó para solução injetável 500mg FA+diluente.	AMP	3000
43	IBUPROFENO 600MG COMP.	COMP	2000
44	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML 50ML.	FR.	100
45	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 30G	BIS.	110



GENERAL SAMPAIO
Governho Municipal



46	LIDOCAINA 2% C/VASO - Especificação: LIDOCAINA cloridrato de, 2% com vasoconstrictor. Embalagem caixa com 50 ampolas.	AMP	700
47	LIDOCAINA 2% S/VASO - Especificação: LIDOCAINA cloridrato de, 2% sem vasoconstrictor. Embalagem caixa com 50 ampolas.	AMP	700
48	LIDOCAINA GELEIA - Especificação: Cloridrato de Lidocaína 2% Gel 30g .	BIS.	150
49	LORATADINA 1MG/ML 100ML	FR	100
50	MALEATO DE METILERGOMETRIA INJETAVEL 0,2MG/ML	AMP	1500
51	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETAVEL	AMP	3000
52	METRONIDAZOL 100ML	BOLSA	1500
53	OXACILINA 500MG INJETAVEL AMP	AMP	3000
54	OXITOCINA 5VI/ML INJETAVEL AMPOLAS	AMP	500
55	PARACETAMOL 500 MG	COMP	1000
56	PENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI INJ	AMP	1500
57	PENICILINA BENZANTINA 600.000UI INJ	AMP	400
58	PROMETAZINA 50MG - Especificação: PROMETAZINA, comprimido 50mg.	AMP	200
59	RANITIDINA 25MG INJETAVEL	AMP	3000
60	SOLUÇÃO DE LUGOL (FORTE) 5% 1000ML	UND	60
61	SULFADIAZINA DE PRATA - Especificação: SULFADIAZINA ,de prata, em embalagem contendo 500g do produto ,a embalagem devera conter a impressão-venda proibida pelo comercio.	FR.	70
62	SULFAMETOXZOL + TRIMETROPINA 400MG+80MG COMP.	COMP	1000
63	SULFATO DE MAGNESIO 50% INJETAVEL	AMP	100
64	VITAMINA C 500MG - Especificação: VITAMINA C, solução injetável, 500mg , ampola 5 ml.	AMP	4000
65	VITAMINA K - Especificação: VITAMINA K, solução injetável, 500mg , ampola 5 ml.	AMP	1000

LOTE 04 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CATETER

1	CATETER INTRAV. (ANGIOCATH)N.18 - Especificação: Cateter intravenoso periférico nº 18 de uso único, descartável confeccionado em polimeroradiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência 48 horas na veia. Constituído de agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado.	UND	500
2	CATETER INTRAV. (ANGIOCATH)N.20 - Especificação: Cateter intravenoso periférico nº 20 de uso único, descartável confeccionado em polimeroradiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência 48 horas na veia. Constituído de agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, cateter em Polímero FEP radiopaco siliconizadoflex, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luerlock codificado em cores, câmara de refluxo em plástico transparente e trama da câmara de refluxo com micro estrias. Angiocath 20G A-1. 16 calibre 30mm.	UND	1500
3	CATETER INTRAV. (ANGIOCATH)N.22 - Especificação: Cateter intravenoso periférico nº 22, de uso único, descartável confeccionado em polimeroradiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência 48 horas na veia. Constituído de agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, cateter em Polímero FEP radiopaco siliconizadoflex.	UND	1500
4	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL N°14	UND	300
5	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL N°16	UND	300
6	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL N°24	UND	1200
7	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO N° 10	UND	1500
8	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	1200

LOTE 05 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - FIOS

1	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG - Especificação : FIO, para sutura, catgut simples n. 1-0, fio com 70 cm de comprimento, cilíndrica, para cirurgia gastrointestinal. Embalagem:Caixa contendo 20 envelopes individual, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	20
---	---	----	----



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



2	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG - Especificação : FIO, para sutura, catgut simples n. 2-0, fio com 70 cm de comprimento, agulha de 3,5 cm e 1/2 circulo, cilíndrica, para cirurgia gastrointestinal. Embalagem:Caixa contendo 20 envelopes individual, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	20
3	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG - Especificação : FIO, para sutura, catgut simples n. 3-0, fio com 70 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm e 1/2 circulo, cilíndrica. Embalagem: :Caixa contendo 20 envelopes individual, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico em filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	30
4	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG - Especificação : FIO, para sutura, catgut simples n. 4-0, fio com 70 cm de comprimento, cilíndrica. Embalagem: :Caixa contendo 20 envelopes individual, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico em filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	30
5	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 5-0 C/AG - Especificação : FIO, para sutura, catgut simples n. 5-0, fio com 70 cm de comprimento, cilíndrica. Embalagem: :Caixa contendo 20 envelopes individual, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico em filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	30
6	FIO SUTURA NYLON 1-0 C/AG. C/24 - Especificação: FIO, para sutura, em nylon mono filamentar n. 1-0, fio com 45 cm de comprimento, cortante, cuticular. Embalagem:Caixa contendo 20 envelopes envelope individual, pacote com 24unidade, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	10
7	FIO SUTURA NYLON 2-0 C/AG. C/24 - Especificação: FIO, para sutura, em nylon mono filamentar n. 2-0, fio com 45 cm de comprimento, cortante, cuticular. Embalagem:Caixa contendo 20 envelopes envelope individual, pacote com 24unidade, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	10
8	FIO SUTURA NYLON 3-0 C/AG. C/24 - Especificação: FIO, para sutura, em nylon mono filamentar n. 3-0, fio com 45 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm e 3/8 de circulo, cortante, cuticular. Embalagem:Caixa contendo 20 envelopes envelope individual, pacote com 24unidade, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	40
9	FIO SUTURA NYLON 4-0 C/AG. C/24 - Especificação: FIO, para sutura, em nylon mono filamentar n. 4-0, fio com 45 cm de comprimento, cortante, cuticular. Embalagem:Caixa contendo 20 envelopes envelope individual, pacote com 24unidade, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	15
10	FIO SUTURA NYLON 5-0 C/AG. C/24 - Especificação: FIO, para sutura, em nylon mono filamentar n. 5-0, fio com 45 cm de comprimento, cortante, cuticular. Embalagem:Caixa contendo 20 envelopes envelope individual, pacote com 24unidade, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	10

LOTE 06 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - LAMINAS

1	LAMINA P/BISTURI N.15 C/100 - Especificação: LAMINA de bisturi numero 15, descartável, estéril, em aço carbono	CAIXA	15
2	LAMINA P/BISTURI Nº 10 C/100 - Especificação: LAMINA, de bisturi descartável, não esterilizada, em aço carbono.	CAIXA	15
3	LAMINA P/BISTURI Nº 21 C/100 - Especificação: LAMINA, de bisturi descartável, não esterilizada, em aço carbono.	CAIXA	15
4	LAMINA P/BISTURI Nº 23 C/100 - Especificação: LAMINA, de bisturi descartável, não esterilizada, em aço carbono.	CAIXA	15
5	LAMINA P/BISTURI Nº 24 C/100 - Especificação: LAMINA, de bisturi descartável, não esterilizada, em aço carbono.	CAIXA	7
6	LAMINA PONTA FOSCA C/50	UND	60



LOTE 07 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - LUVAS

1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 - Especificação: LUVA, cirúrgica, numero 7,0, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com póbioabsorvível, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm, acondicionado em involucro interno com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, numero visível no involucro e na luva, embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PARES	1240
2	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 7.5 - Especificação: LUVA, cirúrgica, numero 7,5, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com póbioabsorvível, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm, acondicionado em involucro interno com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, numero visível no involucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PARES	1240
3	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 8.0 - Especificação: LUVA, cirúrgica, numero 8,0, de uso único, descartável, epirrogênica, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento mínimo de 265 mm, e largura mínima de 95 mm com variação de f 6mm, espessura mínima de 0,10 mm, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico, com indicação de moa direita e esquerda, antiderrapante. Embalagem primaria acondicionada individualmente aos pares, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e epirrogênica A Embalagem primaria deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme ANVISA.	PARES	240
4	LUVA PROCEDIMENTO G - Especificação: LUVA, de procedimento, tamanho G, estéril, de uso único, descartável, epirrogênica, em látex natural, textura uniforme, com indicação de mão direita e esquerda, antiderrapante, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento mínimo de 230 mm, e largura mínima de 111 mm com variação de f 10mm, espessura mínima de 0,08 mm, lubrificada com pó bio absorvível atóxico Embalagem caixa contendo 100 unidades ,primaria acondicionada individualmente aos pares, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica e epirrogênica A Embalagem primaria deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: Tamanho da luva nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto método de esterilização e validade da esterilização, A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso, o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme ANVISA.	CAIXA	200
5	LUVA PROCEDIMENTO M C/100 - Especificação: LUVA, de procedimento, tamanho M, embalagem caixa com 100 unidades, não estéril, de uso único, descartável, epirrogênica, em látex natural, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento mínimo de 230 mm, e largura mínima de 80 mm com variação de f 10mm, espessura mínima de 0,08 mm, lubrificada com pó bio absorvível atóxico. Embalagem primaria acondicionada individualmente aos pares, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica e epirrogênica, A Embalagem primaria deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: Tamanho da luva nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso, o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme ANVISA.	CAIXA	720



6	<p>LUVA PROCEDIMENTO P C/100 - Especificação: LUVA, de procedimento, tamanho P, embalagem com 100 unidades, não estéril, de uso único, descartável, epirogênica, em látex natural, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento mínimo de 230 mm, e largura mínima de 80 mm com variação de \pm 10mm, espessura mínima de 0,08 mm, lubrificada com pó bio absorvível atóxico. Embalagem primária acondicionada individualmente aos pares, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica e epirogênica, A Embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: Tamanho da luva nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto A embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso, o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primária e secundária rotuladas conforme ANVISA.</p>	CAIXA	400
---	---	-------	-----

LOTE 08 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - SCALPS

1	<p>SCALP Nº 19 - Especificação: SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 19. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devesse estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.</p>	UND	1500
2	<p>SCALP Nº 21 - Especificação: SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 21. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devesse estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.</p>	UND	8500
3	<p>SCALP Nº 23 - Especificação: SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 23. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devesse estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.</p>	UND	10000
4	<p>SCALP Nº 25 - Especificação: SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 25. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devesse estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.</p>	UND	1200
5	<p>SCALP Nº 27 - Especificação: SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 27. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devesse estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.</p>	UND	800

LOTE 09 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - SERINGAS

1	<p>SERINGA DESC. 03ML C/AG. - Especificação: SERINGA de 03 ml, descartável, com agulha 25 x 7 mm, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica epirogênica, cilindro reto, siliconada, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devesse estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.</p>	UND	10000
2	<p>SERINGA DESC. 05ML C/AG - Especificação: SERINGA de 05 ml, descartável, com agulha 25 x 8mm, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica epirogênica, cilindro reto, siliconada, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devesse estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.</p>	UND	10000
3	<p>SERINGA DESCARTÁVEL 10ML - Especificação: SERINGA, de 10 ml, com agulha, dimensões de 25 x 07mm, descartável, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica epirogênica, cilindro reto, siliconado, parede uniforme, com escala de graduação em ml. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência e registro no Ministério da Saúde.</p>	UND	8000



4	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML - Especificação: SERINGA de 20 ml, descartável, com agulha, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica epirrogênica, cilindro reto, siliconada, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deveser impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	10000
---	---	-----	-------

LOTE 10 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - SONDAS

1	SONDA DE FOLEY Nº 12 2VIAS - Especificação: SONDA, de folley, nº 12, 02vias, balão de 10ml no máximo, estéril, em 100% silicone, ponta arredondada. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e epirrogênica a embalagem primaria deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso.	UND	50
2	SONDA DE FOLEY Nº 14 2VIAS - Especificação: SONDA, de folley, nº 14, 02vias, balão de 15ml no máximo, estéril, em 100% silicone, ponta arredondada. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e epirrogênica a embalagem primaria deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso.	UND	50
3	SONDA DE FOLEY Nº10 (2 VIAS)	UND	50
4	SONDA DE FOLEY Nº16 (2 VIAS)	UND	50
5	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18 - Especificação: SONDA, nasogastrica, nº 18, longa, descartável, estéril, atóxica maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orificios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deveser impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	50
6	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20 - Especificação: SONDA, nasogastrica, nº 20, longa, descartável, estéril, atóxica maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orificios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deveser impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	50
7	SONDA TRAQUEAL Nº 06	UND	48
8	SONDA TRAQUEAL Nº 08	UND	180
9	SONDA TRAQUEAL Nº 10	UND	48
10	SONDA TRAQUEAL Nº 12	UND	48
11	SONDA URETAL Nº12 - Especificação : SONDA, uretral, nº 12, descartável, estéril, atóxica maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconada, com 01 orificio na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deveser impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	1500
12	SONDA URETAL Nº18 - Especificação : SONDA, uretral, nº 18, descartável, estéril, atóxica maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconada, com 01 orificio na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deveser impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	100



13	SONDA URETRAL Nº 08 - Especificação : SONDA, uretral, nº 08, descartável, estéril, atóxica maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devida estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	5000
----	---	-----	------

LOTE 11 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - SOROS

1	SORO GLICOFISIOLOGICO 1.1 500 ML - Especificação: Soro Gluco fisiológico, embalagem com 1.500 ml. Solução isotônica em relação aos líquidos corporais, contendo 0,9%, em massa, de NaCl em água destilada, ou seja, em casa 100ml de solução aquosa contém 0,9g de sal acrescido do soro glicosilado, constituído por glicose a 5%, concentração esta que permite a isotonicidade desta formulação.	FR/AMP	4000
2	SORO GLICOSADO 0.5% 500ML - Especificação: SORO glicosado a 5%. Embalagem com 500 ml.	FR/AMP	3500
3	SORO RINGER C/LACTATO 500 - Especificação: Soro Ringer, Frascos de polietileno de 500 ml. Composição de Cloreto de Sódio - 0,60g, Cloreto de Potássio - 0,030g, Cloreto de Cálcio - 0,02g, Lactato de Sódio - 0,30g, Veiculoq.s.p. 100 ml.	FR/AMP	3500

LOTE 12 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS

1	DIAZEPAM 10MG - Especificação: DIAZEPAM solução injetável 10mg/mL ampola 2mL. (CONTROLADO)	Amp	4000
2	DOLOSAL 50MG - Especificação: DOLOSAL, solução injetável 50mg ampola 2mL. (CONTROLADO)	Amp	400
3	FENOBARBITAL - Especificação: FENOBARBITAL, solução injetável ampola 1mL. (CONTROLADO)	Amp	1200
4	FENTANILA - Especificação: FENTANILA 50mg, ampola 2ml uso adulto e pediátrico, produto devida conter na embalagem nome do fabricante prazo de validade condições de armazenamento e estocagem, produto devida cumprir todas as normas da ANVISA. (CONTROLADO)	Amp	400
5	HALOPERIDOL - Especificação: HALOPERIDOL, solução injetável 5mg/ ml. ampola 1 ml. (CONTROLADO)	Amp	4000
6	MIDAZOLAN - Especificação: Midazolam 5mg, 1mg/. Ampola 5 ml. Embalagem do produto devida conter nome do fabricante prazo de validade condições de armazenamento e estocagem, produto devida cumprir todas as normas da ANVISA. (CONTROLADO)	Amp	1200
7	MORFINA 10 MG COMPRIMIDO (CONTROLADO)	Cx	40
8	SULFATO DE MORFINA 02MG/M (CONTROLADO)	Amp	2000
9	SULFATO DE MORFINA 1 MG/ML (CONTROLADO)	Amp	2000
10	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML (CONTROLADO)	Amp	2000
11	TRAMAL 100MG - Especificação: TRAMAL, solução injetável 100mg. (CONTROLADO)	Amp	2000

LOTE 13 - EQUIPAMENTOS OXIGENIO - EQUIPAMENTOS - MEDIÇÃO

1	FLUXOMETRO P/ OXIGÊNIO ESCALA 0-15 L/MIN	UND	13
2	FLUXOMETRO P/ COMPRIMIDO ESCALA 0-15 L/MIN	UND	13
3	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO 250 ML C/ BORBOLETA PLASTICA	UND	13
4	UMIDIFICADOR P/ AR COMPRIMIDO 205ML C/ BORB. METÁLICA	UND	13
5	REGULADOR DE POSTO P/ OXIGÊNIO	UND	5
6	REGULADOR DE POSTO P/ AR COMPRIMIDO	UND	5

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA	
Número do Pregão:	
Objeto:	

LOTE	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QT D	MARC A	VR. UNT	VR. TOTAL
ITEM						

Especificação do Objeto: (constando toda especificação definida do Anexo I –Termo de Referência–do Edital)
Marca:
Quantidade:
Valor unitário de cada item do lote (em R\$):
Valor total do lote (em R\$):
Prazo de Entrega:
Prazo de validade da Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data:
Assinatura da licitante:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

1. - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº _____

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) Que tem Conhecimento e aceitação do Teor do Edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
GENERAL SAMPAIO ATRAVÉS DA _____
COM _____ PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

O MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua PREFEITURA MUNICIPAL localizada na AV. JOSÉ SEVERINO FILHO, 257 - CENTRO, GENERAL SAMPAIO, CEARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.438.591/0001-22, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de _____ Sra. (NOME DO ORDENADORA DE DESPESAS), doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE FORNECIMENTO

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal 13.979/20, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e MP 926 de 20 de março de 2020, Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e legislação complementar em vigor., devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ordenador de Despesas acima citado.

1.2- O fornecimento dos produtos deverão ser feitas PARCELADAMENTE no almoxarifado, conforme necessidade e prévia solicitação da PREFEITURA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a _____, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ (...), a ser pago até o 30º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VR.UNITARIO	VR.TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura tendo validade até 31 de dezembro de 20___, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, por servidor devidamente designado;
- 5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 6.2 - Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- 6.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.5 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 6.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 6.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- 6.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.10 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- 6.11 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 6.12A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 O prazo de entrega dos objetos licitados será de até 05(cinco) dias a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- 7.2 Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.
- 7.3 As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.
- 7.4 No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser



substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

- 7.5 Todos os produtos congelados como frango, carne suína, carne bovina moída, carne bovina do patinho, carne bovina sem osso somente serão recebidos se vierem transportados em caminhão frigorífico com os produtos em perfeitas condições de refrigeração, ou seja, congelados no momento da entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____, elemento de despesa nº _____.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.

9.2 Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO - CE, com endereço na AV. JOSÉ SEVERINO FILHO, 257 - CENTRO, GENERAL SAMPAIO, CEP 62.738-000, inscrito no CNPJ sob o nº _____.

9.3 O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

9.4 Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

9.6 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não calza a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de GENERAL SAMPAIO, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

GENERAL SAMPAIO-CE, ____ de ____ de ____.

Diretor(a) de _____
CONTRATANTE

CNPJ(MF): n.º _____
Sr(a). _____ *
CPF: n.º _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE** _____/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, GENERAL SAMPAIO/CE, através da **SECRETARIA DE** _____, neste ato representada pela respectiva Secretaria _____, **Sr(a)** _____, nomeada pela Portaria nº _____ considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.** _____, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas **POR LOTE**, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº. _____, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE HIGIENE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E SECUNDARIA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO – CE**, do processo licitatório Pregão ELETRÔNICO nº. _____, no qual restaram classificados em primeiro lugar **POR LOTE** os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Ordenador de Despesa da **SECRETARIA DE** _____, através do Sr _____ no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO I da presente ata, em ordem de classificação das propostas **POR LOTE**.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

6.1 – Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços conforme Minuta de Contrato (Anexo V do edital), que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2 – **DA ORDEM DE COMPRA:** Os produtos licitados/contratados serão executados mediante expedição de **ORDEM DE COMPRA**, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

6.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Prefeitura Municipal.

6.4 – Fornecimento parcelado e entrega imediata, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal de **GENERAL SAMPAIO**.

6.5 - A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado a pendência de pagamento devido por parte da Contratante.



6.6 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

I -Recebimento Provisório: A Contratada deverá apresentar um documento que contenha uma relação (relatório parcial) em duas vias, dos produtos com suas descrições detalhadas, quantidades e valores e unitárias e totais, documento este que deverá ser recebido pelo fiscal do contrato no ato do recebimento;

II -Recebimento definitivo: O fiscal de contrato mensalmente executará a conferência das faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, no que serão atestadas e liberadas e liberadas para pagamento se as mesmas de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo e demais cláusulas do Edital e seus anexos;

6.7. - O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos executados.

6.8 - Os produtos devem ser executados conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.9 - Por ocasião dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.10 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de GENERAL SAMPAIO com endereço na AV. JOSÉ SEVERINO FILHO, 257 – CENTRO DE GENERAL SAMPAIO/Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.438.591/0001-22.

6.11 - No caso de constatação da inadequação dos produtos executados às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na Ordem de Serviço e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste Instrumento.

6.12 - Os produtos licitados/contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse Instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme entrega, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

7.4.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de GENERAL SAMPAIO.

7.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2. Fornecer os produtos contratados de acordo com as especificações exigidas neste Instrumento e na Proposta.

8.3. Comunicar à Secretaria toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

8.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre fornecimento, bem como sobre o produto.

8.5. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

8.7. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.9. Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

8.10. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

8.11. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.12. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.13. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

9.3. Indicar na Ordem de Serviço, o local e horário em que deverão ser fornecidos os produtos;

9.4. Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos produtos solicitados;

9.5. Credenciar perante CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a execução dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. pelo MUNICÍPIO:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria de SAÚDE, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço decorrente deste Registro;

11.1.2. pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução



do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de GENERAL SAMPAIO/CE será descredenciado no Cadastro do Município de GENERAL SAMPAIO /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

12.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

12.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

12.5 - **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de GENERAL SAMPAIO e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TREZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



14.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria, em suas rubricas orçamentárias:

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas POR LOTE.

15.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. O foro da Comarca de GENERAL SAMPAIO é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

GENERAL SAMPAIO, __ de _____ de 2020

NOME DO SECRETARIO

Secretário da Administração e Finanças

<NOME DA EMPRESA>

<NOME DO REPRESENTANTE>

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF N° _____

2. _____ CPF N° _____



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
UNIDADE INTERESSADA

1. SECRETARIA DE SAÚDE
ORDENADOR(A):

2. DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS:
EMPRESA:
CNPJ:
ENDREÇO:



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



ANEXO II Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE: RG:

CPF:



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

ANEXO III Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____



REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados POR LOTE, em face à realização do Pregão -.

EMPRESA:

CNPJ:

OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR. UNITARIO	VALOR TOTAL